



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/2005**




O **Projeto de Resolução n.º 2/2005**, de autoria da Mesa Diretora, que *Altera a redação de artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis*, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja levado à promulgação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2005.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário

Aprovado em 22/8/05

por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 2005.

Altera a redação de artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gérias, aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 24, o § 3º do art. 232 e o art. 233, *caput* e incisos I, II e III, da Resolução nº 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O Presidente da Câmara vota nos casos de escrutínio secreto, desempate, nas hipóteses em que é exigível o quorum de dois terços, nas votações de cassação de mandato de prefeito e vereador e ainda nas eleições e destituição de membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. (NR)

Art. 232.

§ 3º. O Presidente da Câmara somente participa das votações simbólicas ou nominais, em caso de empate, quando o seu voto é de qualidade, nas hipóteses em que é exigível o quorum de dois terços, ou, ainda, nas votações de cassação de mandato de prefeito e vereador. (NR)


Art. 233. A votação por escrutínio secreto processa-se nos casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município e a requerimento de vereador, aprovado pela Câmara. (NR)”

Art. 2º. Fica revogado o inciso I, do art. 226, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2005.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário